



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (IC) e Tecnológica (IT) UNIFACS**

A Coordenação de Pesquisa da Universidade Salvador – UNIFACS torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas UNIFACS – 2019/2020.

#### **1. OBJETIVOS**

- Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Qualificar alunos para os programas de pós-graduação;
- Contribuir para redução do tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País, e
- Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade.

#### **2. DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA**

O Programa de Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica concederá **6** bolsas com duração de 9 (nove) meses, podendo se candidatar os alunos regulares dos Cursos de Graduação plena e tecnológica da UNIFACS. Deverão ser apresentados projetos individuais de pesquisa integrados às linhas de pesquisa dos Núcleos e Grupos de Pesquisa atuantes nas grandes áreas de: Ciências Sociais Aplicadas/Humanas/Saúde e Engenharias/Ciência da Computação.

**2.1.** O valor da bolsa será de R\$ 200,00.

**2.2.** As bolsas terão início em 01/11/2019

**2.3.** As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 9 meses, ficando a renovação por mais 12 (doze) meses condicionada a um novo pedido do bolsista a ser submetido no próximo Edital, desde que o Orientador e o Bolsista não estejam inadimplentes com as agências de fomento.

#### **3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O aluno CANDIDATO à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1.** Possuir média global de, no mínimo, **7.0** evidenciada pelo histórico escolar;
- 3.1.2.** Possuir no máximo 02 reprovações no histórico;
- 3.1.3.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFACS, em outubro de 2019, entre o 2º e o penúltimo semestre do seu curso,



para que possa encerrar a bolsa em julho de 2020, ainda como aluno da UNIFACS;

- 3.1.4. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- 3.1.5. Não ser beneficiado por outra bolsa de IC ou IT, durante toda a vigência da bolsa; e,
- 3.1.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- 3.1.7. Participar de um grupo de pesquisa.
- 3.1.8. É facultado aos alunos que possuam vínculo empregatício ou que atuem como monitores ou estagiários a participação no presente Edital

### **3.2. O Orientador do candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos:**

- 3.2.1. Possuir produtividade científica com expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, titulação mínima de Mestre e vínculo empregatício.
- 3.2.2. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq e,
- 3.2.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;

## **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO.**

O aluno Candidato deverá fazer a pré-inscrição, para o processo seletivo, através do link <https://forms.gle/R5XNS2BnzstQ5GtU7>.

O aluno Candidato deverá ainda enviar para o e-mail [pibic2019@unifacs.br](mailto:pibic2019@unifacs.br) os seguintes documentos abaixo relacionados para o processo seletivo:

- 4.1. Plano de Trabalho Individual do **Candidato** contendo: título; introdução, objetivos, metodologia, cronograma de atividades, resultados esperados e referências **Arquivo em Word**;
- 4.2. Projeto de Pesquisa do **Orientador**, que originou o projeto individual do candidato **Arquivo em Word**;
- 4.3. Histórico Escolar atualizado do Candidato **Arquivo em pdf**
- 4.4. Declaração, do **Orientador**, de compromisso de orientação e de conhecimento e concordância com as regras deste Edital **Arquivo em pdf**;
- 4.5. Deferimento ou do protocolo de submissão dos projetos e planos de trabalhos envolvendo seres humanos ao Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFACS, **Arquivo em pdf**
- 4.6. Ou formulário de renovação.

**Nota 2:** Devem ser submetidas ao CEP as pesquisas em seres humanos realizadas em qualquer área do conhecimento e que, de modo direto ou indireto, envolvam indivíduos ou coletividades, parcialmente ou totalmente, incluindo o manejo de informações como as entrevistas e aplicações de questionários ou ainda de e materiais como utilização de banco de dados e revisões de prontuários.

**Nota 3:** Cada aluno deve apresentar um plano de trabalho específico. O plano de trabalho deverá ser um recorte do projeto de pesquisa do professor. Serão reprovados planos de trabalho idênticos ao projeto de pesquisa do professor e planos de trabalhos que sejam idênticos a de outros alunos.



**Nota 4:** Os alunos que solicitarão renovação deverão entregar o pedido no relatório específico, apresentando um novo cronograma e demonstrar o que já foi realizado e que ficou pendente do período anterior. Se o mesmo cronograma for apresentado para renovação, o aluno estará automaticamente fora da seleção.

**Nota 5:** Os alunos que solicitarem renovação deverão enviar apenas o item 4.3 / 4.4 / 4.5 e 4.6

**Nota 6:** Os alunos que enviaram os documentos para o PIBIC FAPESB e PIBIC CNPQ e não foram contemplados, precisam apenas fazer inscrição em link <https://forms.gle/R5XNS2BnzstQ5GtU7>, que os documentos serão aproveitados.

**A não entrega de algum dos itens desclassificará o candidato.**

## 5. SELEÇÃO

A Coordenação de Pesquisa instituirá uma Comissão de Seleção específica para este Programa institucional, composta por doutores, que fará a análise de mérito das propostas dos candidatos de Iniciação Científica e Tecnológica em concordância com os seguintes critérios prioritários:

- 5.1. Qualidade do Projeto de Pesquisa do Orientador e do Plano de Trabalho do Candidato a bolsista, que serão avaliados individualmente por dois professores consultores *Ad Hoc*, indicados pela Coordenação de Pesquisa;
- 5.2. Desempenho acadêmico do Candidato comprovado pelo Histórico Escolar;
- 5.3. Publicações comprovadas do Candidato, quando for o caso;
- 5.4. Participação comprovada do Candidato com apresentação de trabalho em eventos científicos, quando houver;
- 5.5. Cadastro do aluno, que já possua experiência em Iniciação Científica ou Tecnológica, como bolsista ou voluntário, na Coordenação de Pesquisa;
- 5.6. Titulação e experiência do Professor com orientação de Iniciação Científica ou Tecnológica comprovadas no *Lattes*; e,
- 5.7. Produção científica do Orientador, comprovada no *Lattes*.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- 6.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado pela Universidade Salvador - UNIFACS, na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 6.2. Os Proponentes contemplados com bolsa deverão entregar à Coordenação de Pesquisa a documentação complementar relacionada no quadro abaixo, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital:

<b>Documentação para contratação dos candidatos aprovados</b>
Cópia do documento de identidade
Cópia do CPF do Candidato
Comprovação de cadastro no grupo de pesquisa do orientador
Termo de Compromisso devidamente assinado
Comprovante de Residência
Comprovante Bancário



A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado implicará na desclassificação automática da proposta.

Os documentos complementares devem ser enviados digitalizados para o e-mail: [pibic2019@unifacs.br](mailto:pibic2019@unifacs.br)

## 7. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital e Início de recebimento de propostas	04 de outubro de 2019
Encerramento de recebimento de propostas	18 de outubro de 2019
Divulgação dos Resultados a partir de	31 de outubro de 2019
Entrega dos documentos complementares	01 de novembro de 2019

## 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É responsabilidade do **Orientador** e do **Bolsista** a prestação de contas à Coordenação de Pesquisa através dos seguintes Relatórios Técnicos:

- **Relatório Técnico Semestral** – encaminhado no 6º (sétimo) mês de vigência da bolsa para a Coordenação de Pesquisa, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO); e,
- **Relatório Técnico Final** – encaminhado, até 15 (quinze) dias após o encerramento da bolsa, para a Coordenação de Pesquisa, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO).
- **Resumo Científico** – encaminhado até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa
- **Apresentação obrigatória na Jornada Unifacs de Iniciação Científica** – Ocorre no último trimestre do ano.

A não observância ao cumprimento das normas referentes aos relatórios ou o não envio dos relatórios caracterizará inadimplência do bolsista que perderá automaticamente sua bolsa e do orientador que ficará inelegível para candidatar-se a outros editais institucionais de pesquisa.

## 9. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- 9.1.** O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar a Coordenação de Pesquisa sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de Iniciação Científica ou e Tecnológica;
- 9.2.** O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar a Coordenação de Pesquisa em caso de conclusão do curso de graduação do bolsista, sendo a bolsa cancelada automaticamente;
- 9.3.** O Orientador deverá incluir o seu aluno orientando no Grupo de Pesquisa na Plataforma Lattes;



- 9.4. O Orientador deverá acompanhar a frequência do Bolsista, solicitando imediatamente o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- 9.5. O Bolsista deve apresentar os resultados da pesquisa através de exposição oral ou em painel, na **Jornada UNIFACS de Iniciação Científica - JUIC**;
- 9.6. O Bolsista deve apresentar artigo para publicação no Seminário Estudantil de Produção Acadêmica – **SEPA**
- 9.7. O Bolsista deve fazer referência à sua condição de Bolsista, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 9.8. O Bolsista não pode receber ou acumular bolsas de outros programas de outras agências de fomento.
- 9.9. O Bolsista deve comunicar ao Orientador qualquer mudança que afete a sua elegibilidade como bolsista.

**Nota 7:** A substituição de alunos pelo professor orientador só se dará uma única vez e por um aluno devidamente cadastrado como voluntário no mínimo menos três meses antes do início da substituição.

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica UNIFACS poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa, por telefone (71) 3273-9551 ou pelo e-mail [pibic2019@unifacs.br](mailto:pibic2019@unifacs.br).

Endereço da Coordenação de Pesquisa  
Rua Dr. José Peroba, Nº 251, Sala 501 – Prédio da Pós-Graduação

Salvador, 04 de outubro de 2019

Rosângela Moreira de Oliveira  
Coordenadora Institucional do PIBIC e PIBITI na UNIFACS